



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 791.319,06 (Setecentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos) referente ao recurso proveniente da fonte de Recursos Transferências para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE
01 OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO
25 ENERGIA
752 ENERGIA ELETRICA
0007 URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.041 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
4490.51.00 RED 365
2.751.00 - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) - **R\$ 400.000,00**
R\$ 400.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE
02 SERVIÇOS RURAIS
26 TRANSPORTE
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0007 URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.047 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
4490.51.00 RED 393
2.751.00 - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) - **R\$ 391.319,06**
R\$ 391.319,06

PROTOCOLADO EM 14/04/2023
HORA: 15:51 LIVRO: 02
FOLHA: 43 Nº: 82/2023
Assinatura: [Assinatura]
Assistente Administrativo

R\$ 791.319,06

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO	- R\$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO	- R\$ 5.507.799,97
SUPERAVIT	- R\$12.668.546,26

Esse saldo de superávit está apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Na fonte específica deste projeto * Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP), em 2022 a fonte de recurso era **17** Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) seu saldo final foi de R\$ 936.120,58. Em 2022 abriu-se um crédito por superávit pela fonte **217** Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) R\$ 144.801,52 conforme demonstrado de forma (-) negativa no mesmo Balanço. Sendo assim o saldo de Superavit para o exercício de 2023 é **R\$ 791.319,06**.

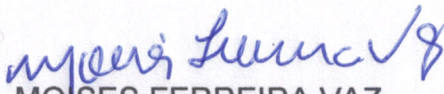
Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN a fonte Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) passou de **17** para a numeração **751**, dessa forma a fonte de superávit será;

2.751.00 - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) - R\$ 791.319,06

R\$ 791.319,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 14 de abril 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

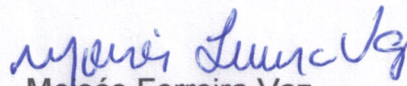
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2023. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 791.319,06 (Setecentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos) referente ao recurso proveniente da fonte de Recursos Transferências para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas de serviços de Iluminação Pública que demandamos neste momento.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de abril de 2023.


Molsés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal